LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Carteira de Identificação do portador da Doença de Alzheimer (CIDA) no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Carteira de Identificação do portador da Doença de Alzheimer (CIDA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A Carteira de Identificação do portador da Doença de Alzheimer (CIDA) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º A Carteira de Identificação do portador da Doença de Alzheimer (CIDA) deverá ser expedida pelo órgão municipal indicado pelos gestores.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.11.27 20:44:07 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru